



SUS

Sistema
Único
De Saúde

Ministério
da Saúde

Governo
do Estado
do Espírito Santo

Secretaria
de Estado
da Saúde



Resolução Nº 298/03

A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE, constituída através da Portaria no 185-P, de 24/08/93, reunida Ordinariamente em Vitória na data de 10 de outubro de 2003.

❖ Considerando os dados apresentados pelo relatório da supervisão das equipes de Saúde da Família, indicando o descumprimento da carga horária de 40 (quarenta) horas por semana, obrigatória para todos profissionais que atuam na estratégia:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder o prazo de 60 (sessenta) dias para os Municípios de: Alegre, Jerônimo Monteiro, Ponto Belo, Rio Bananal, Sooretama, organizarem a carga horária dos profissionais da Estratégia da Saúde da família com 40 (quarenta) horas por semana;

Artigo 2º - Conceder o prazo de 30 (trinta) dias para o Município de São Jose do Calçado, organizar a Estratégia da Saúde da Família com carga horária de 40 (quarenta) horas por semana;

Artigo 3º - Conceder o prazo de 30 (trinta) dias para o Município de Anchieta estruturar o atendimento de 1 (uma) equipe de Saúde Bucal com carga horária de 40 (quarenta) horas por semana.

Vitória, 16 de outubro de 2003.


JOÃO FELÍCIO SCÁRDUA
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite